

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 10/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE NO PROJETO ORQUESTRA JOVEM MÚSICA NA REDE

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao programa Música na Rede, com fundamento na DI 003/2023 – SEDU/FAPES – Projeto Orquestra Jovem Música na Rede e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

O Projeto Orquestra Jovem Música na Rede é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), conjuntamente com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2018, atua em 14 escolas, ofertando aulas de instrumentos de cordas friccionadas (violino, viola, violoncelo e contrabaixo acústico) e, na FAMES, aulas de oboé e fagote, atendendo a, aproximadamente, 504 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Estar matriculado na Rede Pública Estadual de ensino ou ter concluído o Ensino Médio, em 2023, na Rede Pública Estadual de ensino.
- b) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa.
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- d) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada.
- e) Auxiliar as aulas de instrumento de uma das unidades escolares integrantes do Programa Música na Rede.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas para bolsistas, para compor o Quarteto Música na Rede, sendo 2 (duas) para violino e 1 (uma) vaga para viola e 1 (uma) para violoncelo, conforme tabela

abaixo:

Instrumento	Vagas
Violino	02
Viola	01
Violoncelo	01

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa está prevista para o início do mês de Março/2024, com término em Dezembro/2024, podendo ser alterada (*estendida ou interrompida*), a depender das avaliações de desempenho ou dos interesses das parcerias institucionais.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- 5.1. A carga horária semanal será de 12h (doze horas), com atuação também aos sábados, podendo haver flexibilização nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas. Em caso de escola de tempo integral, os horários serão discutidos com a coordenação do projeto.
- 5.2. O Bolsista receberá bolsa **B-PIG – VIII**, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais).

6. DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

- 6.1. Os ensaios semanais serão realizados durante a semana e aos sábados, no horário a ser definido com a coordenação do projeto, na Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira", localizada na Praça Américo Poli Monjardim, 60, Vitória/ES, Centro.
- 6.2. Podem ser incluídos ensaios/apresentações em feriados e pontos facultativos, bem como os horários podem sofrer modificações conforme as necessidades do programa.
- 6.3. Datas e horários para apresentações serão avisados previamente pela coordenação do projeto.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- I. Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pelo regente.
- II. Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas em qualquer localidade.
- III. Chefiar o naipe da Camerata Jovem Música na Rede.
- IV. Trajar-se de acordo com as instruções prévias durante os ensaios e as apresentações públicas.

- V. Acatar as determinações, tanto na área artística quanto na disciplinar.
- VI. Não utilizar, na sala de ensaio, equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado.
- VII. Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso.
- VIII. Não se ausentar dos ensaios e das apresentações sem a justificativa devidamente documentada.
- IX. Estudar previamente o repertório, exercícios e demais atividades enviadas pelo regente.
- X. Participar assiduamente das aulas, ensaios e apresentações da escola em que for matriculado. No caso de aluno formado, dar suporte à escola que apresentar necessidade.
- XI. A não observância das orientações deste item implicará em advertência e, posteriormente, desligamento do bolsista.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção de bolsistas compreenderá **03 (três)** etapas distintas, a saber: inscrição, prova prática e análise documental.

8.1. Da primeira etapa: inscrição

- a) As inscrições serão realizadas a partir de 20/02/2024, sendo permitida sua realização durante todo o período de vigência do projeto (DI 003/2023 – SEDU/FAPES – Projeto Orquestra Jovem Música na Rede);
- b) o candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do [link https://forms.gle/WnDWQBh6QNLUXwwT9](https://forms.gle/WnDWQBh6QNLUXwwT9)
- c) somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo;
- d) caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas;
- e) a divulgação dos inscritos ocorrerá em data especificada no item **11, “CRONOGRAMA”** e, posteriormente, em data a ser definida pela coordenação, quando houver demanda;
- f) a inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

8.2. Da segunda etapa: prova prática

- 8.2.1. A prova prática ocorrerá em período estabelecido no cronograma de atividades (item 11);
- 8.2.2. Os candidatos deverão comparecer na Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira", localizada na Praça Américo Poli Monjardim, 60, Vitória/ES, Centro;
- 8.2.3. Os candidatos serão avaliados por meio de testes, com critérios previamente estabelecidos, a saber:
 - a) conhecimentos musicais;
 - b) afinação;
 - c) articulação;
 - d) divisão rítmica.
- 8.2.4. O candidato deverá executar:
 - a) apresentação de uma peça de livre escolha;
 - b) apresentação da música Judas Macabeus (Suzuki);
 - c) leitura à primeira vista.

8.3. Da terceira etapa: análise documental

- a) A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES;
- b) para tanto, o candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 11):
 - I. Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos 90 dias*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
 - II. RG;
 - III. CPF;
 - IV. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - V. Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão Ensino Superior;
 - VI. Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
 - VII. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - VIII. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);

- IX. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
 - X. Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - XI. Termo de Responsabilidade;
 - XII. Plano de Atividade / Trabalho do Bolsista;
 - XIII. Declaração de vínculo institucional;
 - XIV. Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão.
- c) A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 11) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, acarretará no atraso da concessão da bolsa.

9. DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 10.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 10.2. A coordenação poderá promover intercâmbio entre bolsistas, podendo assim o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.
- 10.3. A não aceitação por parte do candidato da situação prevista no item 10.2 implicará na desclassificação do candidato ou desligamento do bolsista, podendo a coordenação dar continuidade à convocação de outros candidatos, seguindo os termos deste chamamento.
- 10.4. O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:
 - a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 8.3;
 - d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/WnDWQBh6QNLUXwwT9	A partir do dia 20/02/2024 (fluxo contínuo)
Divulgação dos inscritos (Primeira Chamada - período 20 a 29/02)	Dia 01/03/2024
Prova Prática (Primeira Chamada)	Dia 02/03/2024
Próximas chamadas	Divulgado periodicamente no site da FAMES.
Divulgação dos resultados da Segunda Etapa	Divulgado periodicamente no site da FAMES.
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias após cada divulgação de resultados.
Análise Documental (Terceira Etapa) e implementação da bolsa	Até o dia 05 do mês subsequente à prova prática
Previsão de início das atividades	Conforme demanda.

12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

12.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista;
- b) solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- c) descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 323, de 07 de março de 2023;
- e) prática de fraude;
- f) falecimento do bolsista.

12.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 13.2. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 13.3. A coordenação poderá promover intercâmbio entre os bolsistas, podendo assim, o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 13.5. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 13.6. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 13.7. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 13.8. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 13.8.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - 13.8.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2024.